

CONTRATO 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS
DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-
PI.**

O Município de João Costa – PI, através da Prefeitura Municipal com sede à Avenida 01 de Janeiro, SN, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **M F V JACOBINA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 45.592.267/0001-53**, Inscrição Estadual nº **197116140**, situada na **RUA JOÃO EMILIO FALCAO, 942, Fatima, CEP: 64049480, Teresina-PI**, neste ato representado pelo Sr. **Mateus Felipe Vogado Jacobina, CPF nº 060.755.753-24**, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico **Nº 002 /2024** e Processo Administrativo **Nº 013/2024** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto discriminado em Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 9.000 BTUs -FRIO	unidade	15	R\$ 1.955,00	R\$ 29.325,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.325,00 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

07 ORGÃO Secretaria Mun. de Educação

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.200.000 20.000,00

02 PODER PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

15 ORGÃO Fundo Municipal de Educação-FME

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.200.000 292.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.01.999.000 40.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.551.01.999.000 1.500,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.553.01.999.000 25.400,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.569.01.999.000 31.600,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.570.01.999.000 7.500,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.576.01.999.000 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 1.2. O valor total da contratação é de **R\$ 29.325,00 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
- 1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
1.1. execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença